



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 41ª VARA CÍVEL DA
COMARCA CENTRAL DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

AUTOS Nº. 0024519-35.2020.8.26.0100

Processo principal nº. 1014642-88.2019.8.26.0100

BANCO SANTANDER S.A., já qualificado, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **JOSÉ FERNANDO FERRARI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o exposto abaixo.

Compulsando os presentes autos, verifica-se que este exequente requereu o bloqueio de transferência, circulação e licenciamento do veículo em fls. 298/299.

Consequentemente, o Executado se manifestou informando que referido veículo está com bloqueio de transferência referente ao processo de alimentos promovida em face do mesmo.

Diante o exposto, verifica-se que nenhum dos bloqueios sobre o veículo refere-se ao registro de penhora, conforme Renajud em fls. 313/317, portanto requer a penhora do veículo nos termos do art. 797.

Art. 797. *Ressalvado o caso de insolvência do devedor, em que tem lugar o concurso universal, realiza-se a execução no interesse do exequente que adquire, pela penhora, o direito de preferência sobre os bens penhorados.*

Parágrafo único. *Recaindo mais de uma penhora sobre o mesmo bem, cada exequente conservará o seu título de preferência.*

Sendo assim, requer que este peticionário o encargo de depositário, para que ocorra a remoção, venda antecipada, solicitando que o Sr. Oficial de Justiça entre em contato com o escritório deste peticionário no número (11) 3133-8500/ (11) 98577-3185, e-mail: estevao.cursi@almeidamendonca.com.br, para que seja agendado a data e o horário para acompanhá-lo na diligência.

Como parâmetro de avaliação, informa a tabela FIPE:

PEUGEOT/207PASSION XR – ANO: 2009/2010



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	agosto de 2022
Código Fipec:	024155-5
Marca:	Peugeot
Modelo:	207 Sedan Passion XR 1.4 Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2010 Gasolina
Autenticação:	kts9qzq2dvp
Data da consulta:	terça-feira, 30 de agosto de 2022 16:49
Preço Médio:	RS 19.828,00

Outrossim, em atenção ao que dispõe o Art. 852, inciso I do Código de Processo Civil, requer este Exequente que os veículos sejam alienados antecipadamente.

Art. 852. O juiz determinará a **alienação antecipada** dos bens penhorados quando:

I - se tratar de **veículos automotores**, de pedras e metais preciosos e de outros bens móveis sujeitos à depreciação ou à deterioração;

Ainda, requer que expeça-se mandado no seguinte endereço

RUA HUMERTO I, Nº. 1018, CASA 08 - VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP - CEP: 04018-033

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

EDUARDO AUGUSTO MENDONÇA DE ALMEIDA
OAB/SP 101.180

MX